



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4759 Ponta Porã-MS 28 Agosto de 2025

Poder Executivo

Aviso

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.766/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na ILPI, para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no edital, anexos e termo de referência.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação, acima mencionado sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **HOKI LIMPEZA E CUIDADOS LTDA**, conforme Ata de Adjudicação.

Código da Pré-Publicação e-Sfinge: 6440CDB89CE782C4CAD742440F5D33214E9E7E7
ID Remessa Online: 2494634

Ponta Porã-MS, 26 de Agosto de 2025

Camila Mendonça
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

► **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 8.766/2025

► **PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 046/2025

► **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na ILPI, para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
HOKI LIMPEZA E CUIDADOS LTDA	222.996,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 222.996,00 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

A pregoeira e equipe de apoio julgaram vencedora do certame licitatório a empresa: **HOKI LIMPEZA E CUIDADOS LTDA**, por apresentarem todos os documentos e propostas de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, **ADJUDICO** a presente licitação em favor da empresa vencedora.

Código da Pré-Publicação e-Sfinge: 6440CDB89CE782C4CAD742440F5D33214E9E7E7
ID Remessa Online: 2494634

Ponta Porã, 21 de Agosto de 2025.

CAMILA MENDONÇA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

► PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 8.766/2025

► PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 046/2025

► **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação Predial na ILPI, para atender a Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
HOKI LIMPEZA E CUIDADOS LTDA	222.996,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 222.996,00 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

Código da Pré-Publicação e-Sfinge: 6440CDB89CE782C4CAD742440F5D33214E9E7E7

ID Remessa Online: 2494634

Ponta Porã, 26 de Agosto de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Resolução

RESOLUÇÃO: 003/2025.

O Conselho Municipal do Idoso de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.253 de 23 de junho de 2016 e regimento interno, em conformidade com deliberação interna em reunião Ordinária realizada no dia 12 de agosto de conforme Ata nº 06/2025 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º Delibera e aprova a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso do período de abril a junho de 2025

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Ponta Porã/MS – 21 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente
ODAIR NOGUEIRA RODRIGUES
Data: 21/08/2025 09:55:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odair Nogueira Rodrigues Presidente CMDI

RESOLUÇÃO: 0005/2025

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014 recebeu e analisou a prestação de contas da entidade “ASSOCIAÇÃO PONTAPORANENSE ESPORTE É VIDA – (A.P.E.V)”, CNPJ Nº 10.754.641/0001-95, referente ao Termo de Fomento nº 06/2024 Processo nº 5.673/2024, quanto aos repasses dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

Resolve:

Delibera e aprova a Prestação de Contas Anual Analítica apresentada referente ao Termo de Fomento nº 06/2024, Projeto: “Atletismo que Protege” da entidade “ASSOCIAÇÃO PONTAPORANENSE ESPORTE É VIDA – (A.P.E.V)”, CNPJ Nº 10.754.641/0001-95”.

Ponta Porã/MS, 21 de Agosto de 2025.


Iêda Fernandes Calonga Benítez
Gestora de Parceria do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
Portaria nº 011/2024

RESOLUÇÃO: 0006/2025

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014 recebeu e analisou a prestação de contas da entidade **"ASSOCIAÇÃO PONTAPORANENSE ESPORTE É VIDA – (A.P.E.V)"**, CNPJ Nº 10.754.641/0001-95, referente ao Termo de Fomento nº 06/2024 Processo nº 5.416/2024, quanto aos repasses dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Resolve:

Delibera e aprova a Prestação de Contas Anual Analítica apresentada referente ao Termo de Fomento nº 06/2024, Projeto: "Geração Novos Talentos" da entidade **"ASSOCIAÇÃO PONTAPORANENSE ESPORTE É VIDA – (A.P.E.V)"**, CNPJ Nº 10.754.641/0001-95".

Ponta Porã/MS, 21 de Agosto de 2025.


Iêda Fernandes Calonga Benitez
Gestora de Parceria do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
Portaria nº 011/2024

RESOLUÇÃO: 0007/2025

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 13.019/2014 recebeu e analisou a prestação de contas da entidade **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES Físicos - ADF"**, CNPJ Nº 01.990.308/0001-94, referente ao Termo de Fomento nº 007/2024 Processo nº 5.670/2024, quanto aos repasses dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Resolve:

Delibera e aprova a Prestação de Contas Anual Analítica apresentada referente ao Termo de Fomento nº 06/2024, Projeto: "Estimular e Brincar a Inclusão Digital da Criança e do Adolescente com Deficiência" da entidade **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES FÍSICOS - ADF"**, CNPJ Nº 01.990.308/0001-94.

Ponta Porã/MS, 26 de Agosto de 2025.


Iêda Fernandes Calonga Benitez
Gestora de Parceria do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
Portaria nº 011/2024

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.106/2024.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos e Nelso Antonio Sonda.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a prorrogação do instrumento em mais 06 (seis) meses, a contar de 23/05/2025, conforme especificações constantes da CI nº 369/2025/SMOU/PMPP/CONV e do Parecer PGM nº 866/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 369/2025/SMOU/PMPP/CONV e no Parecer PGM nº 866/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
07.01	15.451.0049	2010	44.90.51	1.701.0000	120

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 866/2025.

Data da Assinatura: 20 de Maio de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 071/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.928/2022.

Representantes das Partes: Eduardo Esgaib Campos, Sr. Naudir de Brito Miranda e Sra Cristiane Cremm Miranda.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento, para prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 05 (cinco) meses, a partir de 22/08/2025, conforme especificações constantes da CI nº 183/2025/SMFPO/PMPP e do Parecer PGM nº 1757/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Justificativa: Conforme especificado na CI nº 183/2025/SMFPO/PMPP e do Parecer PGM nº 1757/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
18.01	04.123.0001	2126	33.90.39	1.500.0000	819

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGM nº 1757/2025.

Data da Assinatura: 15 de Agosto de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10353/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.915.260,00 (um milhão, novecentos e quinze mil, duzentos e sessenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 4661/24 de 17 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Ponta Porã – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.915.260,00 (um milhão, novecentos e quinze mil, duzentos e sessenta reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2258	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
487 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI		1.300.000,00
10.301.0003.2258	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
534 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		77.305,00
10.301.0003.2258	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
535 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI		92.607,00
10.302.0003.2260	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
552 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI		150.000,00
10.305.0003.2187	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
631 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI		50.000,00

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0001.2126	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
819 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		150.000,00

02 24 01 SEC. MUN DE DES.REG,INDUSTRICA,COMERCIO E TURISMO

19.573.0046.2327	PONTA PORÃ NO CAMINHO DA INOVAÇÃO	
1406 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		95.348,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.915.260,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2258	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
527 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI		-550.000,00
10.301.0003.2264	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
547 - 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI		-350.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2260	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
557 - 3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-50.000,00
10.302.0003.2260	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
572 - 3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-100.000,00
10.302.0003.2260	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
580 - 3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.1002	- Recursos não vinculados de Impostos	-77.305,00
10.302.0003.2260	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
581 - 3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-400.000,00
10.302.0003.2260	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
587 - 4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.601.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-92.607,00
10.305.0003.2187	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE E EQUIDADE	
647 - 3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1.600.0000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI	-50.000,00
02 18 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0001.2126	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	
824 - 3.3.91.97.00	- APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-150.000,00
02 24 01	SEC. MUN DE DES.REG,INDUSTRIÇA,COMERCIO E TURISMO	
19.573.0046.2327	PONTA PORÃ NO CAMINHO DA INOVAÇÃO	
1405 - 4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000	- Recursos não vinculados de Impostos	-95.348,00

Total das Anulações -1.915.260,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 27 de AGOSTO de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.351, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital nº 031/2022 e 033/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por meio deste Decreto, convocado para fins de posse o candidato relacionado no Anexo I, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital de Homologação nº 031/2022 e 033/2022, e, anteriormente, convocado pela Portaria nº 198/2025, publicada no Diário Oficial de 28/07/2025, Edição 4736, para apresentação de documentos e realização de exames admissionais, os quais foram devidamente apresentados e avaliados, resultando na sua aptidão para o ingresso no cargo, estando, portanto, em pleno direito de ser empregado.

Parágrafo único - Ressalta-se que, consubstanciado no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 121, de 12 de agosto de 2014, a critério da Administração Pública, e mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado pela autoridade competente por até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido para a posse.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã/MS**, para tomar posse no **dia 21 de agosto 2025**, às 9:00h.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de agosto de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I – DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 031/2022 e 033/2022 E APTOS PARA POSSE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 198/2025.

CARGO: 3036 – PISCÓLOGO			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
852083	WILIAN ONISER SILVA SCHMITT	195,00	24

CARGO: 1008 – VIGIA			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
864496	RUBENS DARIO PAREDES JARA	125,00	126

Portaria

PORTARIA N. 026/2025/SMS/PP

Institui a Comissão Farmacêutica Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Porã/MS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 223/2022, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponta Porã e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.981, de 26 de novembro de 2009, que define diretrizes para a estruturação da assistência farmacêutica no SUS; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.676, de 14 de agosto de 2025, qual dispõe sobre procedimentos para o cumprimento de decisões judicial individuais referente a fornecimento de medicamento no âmbito do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO os princípios da economicidade, integralidade da assistência, controle social, planejamento integrado e segurança na prescrição e dispensação; CONSIDERANDO a importância da elaboração, atualização e implementação da Relação Municipal de Medicamentos e Insumos Essenciais, conforme o perfil epidemiológico e as necessidades assistenciais do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Farmacêutica Municipal (CFM), de caráter permanente, consultivo e técnico-normativo.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade coordenar e supervisionar o processo de padronização, atualização e racionalização do uso de medicamentos e insumos no município.

Art. 3º Compete à Comissão Farmacêutica Municipal:

- I – Elaborar, revisar e atualizar a REMUME, com base em evidências científicas, protocolos clínicos e diretrizes do SUS;
- II – Analisar e deliberar sobre solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens na lista padronizada;
- III – Promover o uso racional de medicamentos por meio da normatização e orientação técnica;
- IV – Submeter a lista atualizada ao Conselho Municipal de Saúde para validação e posterior publicação oficial;
- V – Propor diretrizes técnicas e fluxos de prescrição, dispensação e controle de estoque.
- VI – Propor ações de qualificação da Assistência Farmacêutica, educação permanente e normatização de fluxos.

Art. 4º A Comissão será composta por:

- I – 2 (dois) farmacêuticos da Assistência Farmacêutica Municipal;
- II – 2 (dois) médicos, sendo da Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada;
- III – 2 (dois) enfermeiro da Rede Municipal;
- IV – 2 (dois) dentista da Rede Municipal;
- V – 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;
- VI – 1 (um) servidor do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII – Técnicos da área de gestão poderão ser convidados conforme a pauta e complexidade das matérias.

§1º Os membros da Comissão deverão assinar Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, conforme modelo anexo.

§2º A Comissão poderá deliberar por maioria simples dos presentes em reunião formalizada em ata.

Art. 5º A lista REMUME será atualizada anualmente ou quando houver necessidade técnico-assistencial devidamente justificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS de 26 de agosto de 2025.

Daniel Lima Kayatt
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu,, portador (a) do CPF e/ou Registro no Conselho n., residente e domiciliado em, no pleno uso das minhas faculdades e em conformidade com os princípios éticos que regem o exercício das minhas funções, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que:

1. Não possuo nenhum vínculo direto ou indireto com empresas fabricantes, distribuidoras, importadoras ou representantes comerciais de medicamentos, insumos ou tecnologias em saúde que possam gerar conflito de interesse com as atividades desempenhadas na Comissão Farmacêutica Municipal (CFM);
2. Comprometo-me a atuar com isenção, responsabilidade ética e estritamente voltado(a) ao interesse público e à promoção do uso racional e seguro de medicamentos no âmbito do SUS;
3. Caso sobrevenha qualquer situação de conflito de interesse durante o exercício das funções na CFM, comprometo-me a comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e ao Secretário Municipal de Saúde e me declarar impedido(a) de participar das discussões e deliberações correspondentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para os devidos efeitos legais.

Ponta Porã/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LISTA REMUME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA PORÃ
COMISSÃO FARMACÊUTICA MUNICIPAL – CFM

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MEDICAMENTO/INSUMO NA LISTA REMUME
(Preenchimento obrigatório para avaliação técnica e deliberativa)

I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome completo: _____
Cargo/Função: _____
Unidade de Saúde: _____
Contato (telefone/e-mail): _____
Data da Solicitação: _____

II – TIPO DE SOLICITAÇÃO

- () Inclusão
() Exclusão
() Substituição
() Alteração de apresentação/dosagem
() Outra (especificar): _____

III – DADOS DO MEDICAMENTO/INSUMO

Nome genérico: _____
Nome comercial (se aplicável): _____
Apresentação (forma, dose, volume): _____
Indicação terapêutica: _____
CID-10 relacionado: _____
Posologia recomendada: _____
Justificativa técnica para a alteração: _____

IV – ALTERNATIVAS EXISTENTES NA LISTA ATUAL (SE HOUVER): _____

V – FREQUÊNCIA DE USO/PACIENTES BENEFICIADOS ESTIMADOS: _____

VI – REFERÊNCIAS CIENTÍFICAS/PROTOCOLARES:

Artigos ou estudos que embasam a solicitação:

() Anexo(s) incluído(s): _____
() Não se aplica

VII – IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO (SE APLICÁVEL)

Comparação de custos entre o medicamento proposto e o atual:

Ponta Porã/MS de _____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Responsável pelo Serviço

PORTARIA Nº 235/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos para apresentação das documentações necessárias à admissibilidade no Concurso Público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Edital nº 31/2022 e 33/2022, relativos ao Concurso Público, publicados no Diário Oficial do Município, na data de 23/08/2023, edição nº 4228, e na data de 24/08/2023, edição nº 4230 respectivamente, bem como a necessidade de convocar os candidatos aprovados para a apresentação de documentos e realização de exames médicos prévios à posse, resolve:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos nominados, aprovados no Edital de Homologação nº 31/2022 e nº 33/2022, para os cargos elencados abaixo, conforme classificação e demais disposições constantes do referido Edital, para fins de entrega da documentação exigida e realização dos exames médicos necessários, os quais serão avaliados pela Perícia Médica Oficial do Município.

CARGO:1008 - VIGIA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
858129	ELIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	125,00	131
857469	ADEMIR OJEDA FERNANDES	125,00	132
826098	EDSON DA SILVA MORATO	125,00	133

CARGO:2023 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
861675	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA	120,00	23

CARGO:3004 - AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
844437	RAFAEL VALENZUELA FRANCO	198,40	6
852051	LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO	193,40	7

CARGO:3007 - AUDITOR DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE - ODONTÓLOGO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
63697	VITÓRIA DE SOUZA ARAUJO	170,40	1

CARGO:3015 - CONTROLADOR INTERNO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
859502	JEAN RAFAEL DA SILVA SIMONI	251,00	4

CARGO:3027 - FARMACÊUTICO - ZONA URBANA			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
838570	PAULO JOSÉ DE JESUS LIMA	180,00	5

CARGO:3033 – PEDAGOGO/COTISTA NEGRO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
870038	IVANIR DE PAULA DE MORAIS	175,3	2

Art. 2º Os candidatos ora convocados deverão comparecer na **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã**, sito à **Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã/MS**, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação desta Portaria, durante o horário de 7:30h às 11:00h, para fins de apresentação da documentação abaixo arrolada e realização dos exames médicos.

Parágrafo único. A inobservância do prazo, da documentação exigida ou do comparecimento ao local designado, nos termos deste ato, implicará na eliminação do candidato do certame, nos moldes do Edital.

Art. 3º Para a realização da perícia médica, os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente 2 (duas) fotocópias, com os respectivos originais para autenticação e/ou autenticados, dos documentos abaixo elencados, e exames constantes na Tabela I e II desta portaria:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Certificado de Serviço Militar;
- e) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar) de acordo com o pré-requisito do cargo;
- f) Curso específico quando for pré-requisito para o cargo, conforme edital 001/2022;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s);
- i) Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
- j) Fotografia 3x4 02 (duas);
- k) Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;
- l) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- m) Comprovante de Residência Atualizada (conta de luz, água ou telefone);
- n) Carteira de Motorista (quando pré-requisito do cargo);
- o) Registro no Conselho de Classe (quando pré-requisito do cargo);
- p) Carteira de Trabalho (somente das páginas de identificação);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) (<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>).

TABELA I
EXAMES MÉDICOS

CARGO/FUNÇÃO	EXAMES BÁSICOS	Complementar I	Complementar II	Complementar III	Complementar IV
AUDITOR DE GESTÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE - ODONTÓLOGO	X		X		
AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	X	X	X		
CONTROLADOR INTERNO	X		X	X	
FARMACÊUTICO	X		X	X	
PEDAGOGO	X		X	X	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	X		X	X	
VIGIA	X	X	X		

TABELA II
RELAÇÃO DE EXAMES

EXAMES BÁSICOS	a) Hemograma Completo; b) Glicemia (jejum); c) Creatinina; d) Avaliação de Saúde mental emitida por psiquiatra; e) VDRL (sorologia para Lues); f) Anti-HCV; g) Urina: EAS toxicologia para dosagem de canabinóides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína); h) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ou hipertenso; i) Ureia; j) HBSag; k) Raio-X do Tórax em PA com laudo radiológico e imagens (exceto para grávidas); l) Mulheres: Ultrassonografia Pélvica e mamografia (após os 50 anos de idade), com o respectivo laudo do radiologista. m) Para homens acima de 40 anos: PSA total; n) TGO e TGP.
COMPLEMENTAR I	a) Avaliação Oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista).
COMPLEMENTAR II	a) Raio-x de Coluna lombar com laudo de médico radiologista.
COMPLEMENTAR III	a) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros.
COMPLEMENTAR IV	a) EPF;

Art. 4º Os candidatos que forem considerados aptos pela Perícia Médica serão posteriormente convocados para a posse mediante publicação de Decreto específico assinado pelo Chefe do Poder Executivo, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, observando-se os trâmites legais e administrativos pertinentes.

§1º Nos termos do art. 17 e §1º da Lei Complementar Municipal nº 121/2014, o prazo de 15 (quinze) dias para o exercício do ato de posse será contado a partir da data de publicação do Decreto de convocação para a posse, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e atendidos os trâmites legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 25 de agosto de 2025.

Wesley José Tolentino de Souza
Secretário Municipal de Administração de Ponta Porã

Lei

LEI N. 4.691, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a prioridade de acesso à qualificação profissional e à intermediação de mão de obra para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no âmbito do município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências”

Autoria: Ver. Agnaldo Pereira Lima (1º Signatário) e demais Vereadores.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Ponta Porã, a prioridade de acesso para mulheres em situação de violência doméstica e familiar às vagas em cursos livres de qualificação profissional gratuitos oferecidos por órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º. As mulheres que concluírem os cursos de capacitação de que trata o art. 1º terão prioridade na intermediação de mão de obra e no encaminhamento ao mercado de trabalho, por meio da Casa do Trabalhador ou órgão equivalente no município.

Art. 3º. A inscrição das mulheres em situação de violência doméstica e familiar na Casa do Trabalhador será realizada de forma automática e prioritária pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, ou órgão competente, imediatamente após a conclusão do curso de qualificação profissional.

Art. 4º. Para fins desta Lei, considera-se mulher em situação de violência doméstica e familiar aquela que:

- I – Se enquadre nas situações previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- II – Esteja sob medida protetiva de urgência ou acompanhamento de órgão de proteção social, jurídico ou de saúde pública;
- III – Tenha sido encaminhada por instituições públicas ou entidades credenciadas de apoio à mulher.

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, promoverá campanhas permanentes de divulgação da presente Lei, com o objetivo de garantir amplo conhecimento dos direitos nela previstos.

§1º As campanhas informativas deverão ser realizadas em locais estratégicos do município, como:

- I – Unidades de saúde (postos, UBSs, hospitais municipais);
- II – Escolas públicas e centros educacionais;
- III – Sedes das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta e indireta;
- IV – Sede da Casa do Trabalhador ou órgão equivalente;
- V – Site oficial da Prefeitura Municipal e redes sociais institucionais;
- VI – Centros de Referência em Assistência Social (CRAS e CREAS);
- VII – Demais locais de grande circulação de pessoas, com foco nas áreas mais vulneráveis.

§2º As campanhas deverão garantir linguagem acessível, sigilo e sensibilidade de abordagem, priorizando a proteção, dignidade e orientação clara das mulheres em situação de violência.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades do terceiro setor, instituições de ensino, empresas privadas e organismos nacionais e internacionais para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, e poderão ser financiadas por recursos de fundos específicos, convênios ou parcerias intergovernamentais.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 25 de agosto de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367